

PORTARIA Nº 072 DE 03 DE MAIO DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR o senhor e a senhora abaixo relacionados para exercerem cargos comissionados nesta Casa Legislativa, exercendo suas funções no gabinete do Vereador Jorge Luiz Cordeiro da Costa, a contar de 01.05.2024.

Nome	Cargo
Ana Cristina Queiroz Cunha	Assessor II
Sergio Gustavo Cabral Palmeira	Assessor II

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 03 de maio de 2024.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 073 DE 03 DE MAIO DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 377 DE 30 DE JANEIRO DE 2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora EVELLYN SANTOS DE LIMA MACHADO para exercer o cargo comissionado de Assessor II nesta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01.04.2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 03 de maio de 2024.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 074 DE 03 DE MAIO DE 2024.

NOMEIA A COMISSÃO DE INVENTÁRIO E SUPERVISÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO PARA O LEVANTAMENTO, BAIXA, REGISTRO E REAVALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeitos de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização, depreciação e estado de conservação.

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão de Inventário e Supervisão do Patrimônio Público pertencente à Câmara Municipal de Maricá, com objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais existentes no respectivo patrimônio, para tanto, nomeando os seguintes servidores:

Presidente:

Jéssica da Silva Figueiredo;

Membros:

José Augusto Romanel Rodrigues;

Evellyn Santos de Lima Machado;

Fernanda Pacheco do rego Silva.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se:

- I. Patrimônio – conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;
- II. Bens Móveis – aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;
- III. Bens Inservíveis – todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal.

Art. 3º A Comissão de Inventário e Supervisão do Patrimônio Público desta Casa de Leis tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

Art.4º Compete à comissão:

- I. Conferir e relatar o patrimônio apresentado pela administração anterior;
- II. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara Municipal de Maricá;
- III. Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
- IV. Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
- V. Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
- VI. Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;
- VII. Emitir Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;
- VIII. Relatar outras atividades correlatas.

Art. 5º Os membros da Comissão de Inventário e Supervisão do Patrimônio Público terão mandato até o dia 31/12/2024.

Art. 6º Ficam revogadas as portarias nº 016, de 01 de fevereiro de 2023 e nº 064, de 25 de abril de 2024.

Art. 7º Esta portaria produzirá efeitos a partir do dia 03/05/2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 03 de maio de 2024.

ALDAIR NUNES ELIAS.

(Aldair de Linda).

Presidente.

0Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Maricá

PORTARIA Nº 075 DE 03 DE MAIO DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 377 DE 30 DE JANEIRO DE 2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor VICTOR GOMES DA SILVA DE ARAUJO para exercer o cargo comissionado de Assessor I nesta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01.04.2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 03 de maio de 2024.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ESPECIAL PARA CONTRATO PÚBLICO DE SOLUÇÃO INOVADORA Nº 01/2024

Processo Administrativo: Nº 13863/2023

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. - CODEMAR, no uso de suas prerrogativas, decide REVOGAR o Procedimento Licitatório supracitado, o que o faz nos termos a seguir:

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário, prerrogativa que a Administração Pública detém para rever suas atividades em busca dos melhores meios para o alcance do fim maior, o interesse público;

CONSIDERANDO as razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes em que o instrumento convocatório precisará ser reavaliado.

CONSIDERANDO a continuidade do processo em tela e a opção pela publicação com nova numeração editalícia;

REVOGA-SE, pois, o Procedimento Licitatório Especial para Contrato Público de Solução Inovadora Nº 01/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P nº 12/2024

Processo Administrativo nº 9629/2023

Validade: 14/05/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AOS INTERESSES DA CODEMAR.

Ao décimo quarto dia de maio de 2024, a Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, Diretoria de Administração e Finanças, situada na Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481 – Aeroporto de Maricá, nesta Cidade, aqui representados por Rodrigo Guilherme Hamze Donza, portador(a) do RG nº 410*** SSP-AP e inscrito(a) no CPF sob o nº 121.***.*** e Gisele Mesquita de Souza, portador(a) do RG nº 011***** DETRAN-RJ e inscrito(a) no CPF sob o nº 053. ***.***-**, e JG TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS E GRÁFICOS LTDA, sediada na Av. Nossa Senhora da Conceição, nº 436, Porto das Caixas – Itaboraí - RJ - CEP 24.830-080, CNPJ nº 08.145.825/0001-06, neste ato representada por Janeyde Fernandes de Oliveira da Costa, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 10.1**.*** expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob nº 037. *****, nos termos da Lei Federal nº 13.303/16 e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme Homologação acostada às fl. 453 do processo administrativo nº 9629/2023, referente ao Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico – PLAE 03/2024 - SRP.

ÍNDICE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.....	1
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.....	2
CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).....	6
CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	6
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA.....	7
CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO.....	7

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES.....8

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS.....8

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de buffet, conforme especificações e quantidades constantes do termo de referência, para atender às necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, conforme especificado no item 1.1. do Termo de Referência, anexo II do edital do Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico – PLAE nº 03/2024 - SRP CODEMAR, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

JG TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS E GRÁFICOS LTDA

	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V A L O R UNIT.	VALOR TOTAL
1	<p>KIT LANCHE – TIPO 01</p> <p>01 (UM) SANDUÍCHE DE PEITO DE PERU E QUEIJO TIPO MUÇARELA EM PÃO TIPO INTEGRAL; 01 (UMA) BARRA DE CEREAL; 01 (UMA) FRUTA (MAÇÃ OU PÊRA EMBALADA EM SACO PLÁSTICO); 01 (UMA) BEBIDA ISOTÔNICA, SABORES DIVERSOS, GARRAFA COM 500ML (GATORADE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE). 01 (UMA) GARRAFA DE ÁGUA MINERAL DE 510 ML.</p> <p>GUARDANAPO FULL PACK; EMBALAGEM SACO KRAFT BRANCO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA E HORÁRIO DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO. AS BEBIDAS DEVERÃO SER ENTREGUES GELADAS.</p>	P/ PESSOA	20.000	G	R\$ 11,50	R\$ 230.000,00
2	<p>KIT LANCHE – TIPO 02</p> <p>01 (UMA) BARRA DE CEREAL; 01 (UM) PACOTE DE BISCOITO SALGADO TIPO CLUB SOCIAL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE; 01 (UM) PACOTE DE BISCOITO DOCE; 01 (UMA) FRUTA (MAÇÃ OU PÊRA EMBALADA EM SACO PLÁSTICO); 01 (UM) GARRAFA DE REFRIGERANTE NORMAL DE 500 ML (OU DIET, SE PREVIAMENTE SOLICITADO PELA CODEMAR), (COCA-COLA, GUARANÁ ANTARCTICA, FANTA OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.) 01 (UMA) GARRAFA DE ÁGUA MINERAL DE 510 ML.</p> <p>GUARDANAPO FULL PACK; EMBALAGEM SACO KRAFT BRANCO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA E HORÁRIO DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO. AS BEBIDAS DEVERÃO SER ENTREGUES GELADAS.</p>	P/ PESSOA	20.000	ITEM	R\$ 9,90	R\$ 198.000,00
3	<p>COFFEE BREAK – TIPO 01</p> <p>04 TIPOS DE SALGADOS [02 (DOIS) SALGADOS FRITO E 02 (DOIS) SALGADOS DE FORNO – QUIBE, COXINHA, ESFIRRA, EMPADA] – MÍNIMO DE 10 UNIDADES POR PESSOA; MINISSANDUÍCHE EM PÃO DE LEITE OU DE BATATA PEQUENO RECHEADO COM CREAM CHEESE (PHILADELPHIA, DANUBIO OU POLENGHI OU DE MELHOR QUALIDADE), PRESUNTO OU BLANQUET DE PERU (SADIA, PERDIGÃO OU DE MELHOR QUALIDADE) E QUEIJO PRATO OU MUÇARELA (BOA NATA, MARÍLIA OU REGINA OU SIMILAR) – MÍNIMO DE 02 UNIDADES POR PESSOA; MINISSANDUÍCHE EM PÃO FRANCÊS RECHEADO COM CREAM CHEESE (PHILADELPHIA, DANUBIO OU POLENGHI OU DE MELHOR QUALIDADE), BLANQUET DE PERU (SADIA, PERDIGÃO OU DE MELHOR QUALIDADE) E QUEIJO PRATO OU MUÇARELA (BOA NATA, MARÍLIA OU REGINA OU SIMILAR) - MÍNIMO DE 01 UNIDADE POR PESSOA; PÃO DE METRO RECHEADO COM CREAM CHEESE OU REQUEIJÃO (PHILADELPHIA, DANUBIO, VIGOR OU DE MELHOR QUALIDADE), ALFACE, TOMATE, BLANQUET DE PERU (SADIA, PERDIGÃO OU DE MELHOR QUALIDADE) E QUEIJO PRATO OU MUÇARELA (BOA NATA, MARÍLIA OU REGINA OU SIMILAR), PRÉ CORTADOS EM PEDAÇOS - MÍNIMO DE 02 PEDAÇOS POR PESSOA 02 (DOIS) TIPOS DE BOLO (LARANJA, MILHO, CHOCOLATE OU SIMILAR) - MÍNIMO DE 01 PORÇÕES DE 100G DE CADA POR PESSOA; PÃES DE QUEIJO (FORNO DE MINAS, PANETTO OU YOKI OU SIMILAR) - MÍNIMO 03 (TRÊS) UNIDADES POR PESSOA. 06 (SEIS) TIPOS DE FRUTAS: MAÇÃ, PERA, UVA, MELANCIA, BANANA E MELÃO; - MÍNIMO DE 200G POR PESSOA 02 (DOIS) TIPOS DE SUCO DE FRUTA (EM CAIXA): LARANJA, LIMÃO, ABACAXI, MANGA, ACEROLA, GOIABA, CAJÚ – MÍNIMO 200 ML POR PESSOA; 02 (DOIS) TIPOS DE REFRIGERANTE NORMAL (COCA-COLA, GUARANÁ ANTARCTICA, FANTA OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.) - MÍNIMO DE 250 ML POR PESSOA; 01 (UM) TIPO DE REFRIGERANTE DO TIPO LIGHT OU DIET (COCA-COLA ZERO OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE) - MÍNIMO DE 250 ML POR PESSOA; 01 (UM) TIPO DE CAFÉ (PILÃO, MELITTA, PIMPINELA OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE) – MÍNIMO DE 01 XÍCARA POR PESSOA; 01 (UMA) GARRAFA DE ÁGUA MINERAL DE 510 ML - MÍNIMO DE 01 UNIDADE POR PESSOA;</p> <p>BANDEJAS, CESTAS, TOALHAS, QUARDANAPOS, DESCARTÁVEIS, COOLERS E GELO (PARA MANTER A TEMPERATURA DAS BEBIDAS) DEVERÃO SER PROVIDENCIADOS PELA EMPRESA CONTRATADA.</p>	P/ PESSOA	10.000	JG	R\$ 24,50	R\$ 245.000,00

<p>4 COFFEE BREAK – TIPO 02</p>	<p>MINISSANDUÍCHE EM PÃO DE LEITE OU DE BATATA PEQUENO RECHEADO COM CREAM CHEESE (PHILADELPHIA, DANUBIO OU POLENGHI OU DE MELHOR QUALIDADE), PRESUNTO OU BLANQUET DE PERU (SADIA, PERDIGÃO OU DE MELHOR QUALIDADE) E QUEIJO PRATO OU MUÇARELA (BOA NATA, MARÍLIA OU REGINA OU SIMILAR) – MÍNIMO DE 02 UNIDADES POR PESSOA; 02 (DOIS) TIPOS DE BOLO (LARANJA, MILHO, CHOCOLATE OU SIMILAR) - MÍNIMO DE 01 PORÇÃO DE 100G DE CADA POR PESSOA; 02 (DOIS) TIPOS DE BISCOITO SALGADO – CLUB SOCIAL, CREAM CRACKER OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE) – MÍNIMO DE 3 UNIDADES POR PESSOA; 02 (DOIS) TIPOS DE BISCOITO DOCE PIRAUQUÊ, BAUDUCCO OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE) – MÍNIMO DE 3 UNIDADES POR PESSOA; PÃES DE QUEIJO (FORNO DE MINAS, PANETTO OU YOKI OU SIMILAR) - MÍNIMO 03 (TRÊS) UNIDADES POR PESSOA. 01 (UM) TIPO DE SUCO DE FRUTA (EM CAIXA): LARANJA, LIMÃO, ABACAXI, MANGA, ACEROLA, GOIABA, CAJÚ – MÍNIMO 200 ML POR PESSOA; 01 (UM) TIPO DE REFRIGERANTE NORMAL (COCA-COLA, GUARANÁ ANTARCTICA, FANTA OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.) - MÍNIMO DE 250 ML POR PESSOA; 01 (UM) TIPO DE REFRIGERANTE DO TIPO LIGHT OU DIET (COCA-COLA ZERO OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE) - MÍNIMO DE 250 ML POR PESSOA; 01 (UM) TIPO DE CAFÉ (PILÃO, MELITTA, PIMPINELA OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE) – MÍNIMO DE 01 XÍCARA POR PESSOA; 01 (UMA) GARRAFA DE ÁGUA MINERAL DE 510 ML - MÍNIMO DE 01 UNIDADE POR PESSOA;</p> <p>BANDEJAS, CESTAS, TOALHAS, QUARDANAPOS, DESCARTÁVEIS, COOLERS E GELO (PARA MANTER A TEMPERATURA DAS BEBIDAS) DEVERÃO SER PROVIDENCIADOS PELA EMPRESA CONTRATADA.</p>	<p>P/ PESSOA</p>	<p>10.000</p>	<p>JG</p>	<p>R\$ 17,90</p>	<p>R\$ 179.000,00</p>
<p>5 COFFEE BREAK – TIPO 03</p>	<p>02 (DOIS) TIPOS DE BOLO (LARANJA, MILHO, CHOCOLATE OU SIMILAR) - MÍNIMO DE 02 PORÇÕES DE 100G DE CADA POR PESSOA; 02 (DOIS) TIPOS DE BISCOITO SALGADO – CLUB SOCIAL, CREAM CRACKER OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE) – MÍNIMO DE 5 UNIDADES POR PESSOA; 02 (DOIS) TIPOS DE BISCOITO DOCE PIRAUQUÊ, BAUDUCCO OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE) – MÍNIMO DE 5 UNIDADES POR PESSOA; 01 (UM) TIPO DE REFRIGERANTE NORMAL (COCA-COLA, GUARANÁ ANTARCTICA, FANTA OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.) - MÍNIMO DE 250 ML POR PESSOA; 01 (UM) TIPO DE REFRIGERANTE DO TIPO LIGHT OU DIET (COCA-COLA ZERO OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE) - MÍNIMO DE 250 ML POR PESSOA 01 (UMA) GARRAFA DE ÁGUA MINERAL DE 510 ML - MÍNIMO DE 01 UNIDADE POR PESSOA;</p> <p>BANDEJAS, CESTAS, TOALHAS, QUARDANAPOS, DESCARTÁVEIS, COOLERS E GELO (PARA MANTER A TEMPERATURA DAS BEBIDAS) DEVERÃO SER PROVIDENCIADOS PELA EMPRESA CONTRATADA.</p>	<p>P/ PESSOA</p>	<p>10.000</p>	<p>JG</p>	<p>R\$ 15,00</p>	<p>R\$ 150.000,00</p>
<p>6 SERVIÇO DE BEBIDAS</p>	<p>02 (DOIS) TIPOS DE SUCO DE FRUTA (NATURAL OU POLPA): LARANJA, LIMÃO, ABACAXI, MANGA, ACEROLA, GOIABA, CAJÚ – MÍNIMO 200 ML POR PESSOA; O SUCO DEVERÁ VIR ADOÇADO, SALVO RECOMENDAÇÃO EXPRESSA DA CODEMAR, NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO; 02 (DOIS) TIPOS DE REFRIGERANTE NORMAL (COCA-COLA, GUARANÁ ANTARCTICA, FANTA OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.) - MÍNIMO DE 250 ML POR PESSOA; 01 (UM) TIPO DE REFRIGERANTE DO TIPO LIGHT OU DIET (COCA-COLA ZERO OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE) - MÍNIMO DE 250 ML POR PESSOA; 01 (UM) TIPO DE CAFÉ (PILÃO, MELITTA, PIMPINELA OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE) – MÍNIMO DE 01 XÍCARA POR PESSOA; 01 (UMA) GARRAFA DE ÁGUA MINERAL DE 510 ML - MÍNIMO DE 01 UNIDADE POR PESSOA;</p> <p>BANDEJAS, DESCARTÁVEIS, COOLERS E GELO (PARA MANTER A TEMPERATURA DAS BEBIDAS) DEVERÃO SER PROVIDENCIADOS PELA EMPRESA CONTRATADA.</p>	<p>P/ PESSOA</p>	<p>5.000</p>	<p>JG</p>	<p>R\$ 14,00</p>	<p>R\$ 70.000,00</p>
<p>7 SERVIÇO DE COQUETEL</p>	<p>CANAPÉS, TARTELETES, QUICHES E SALTENHAS EM SABORES VARIADOS (TOMATE SECO, FRANGO COM REQUEIJÃO, ALHO PORÓ, CAMARÃO, ANTEPASTO, POR EXEMPLO) – MÍNIMO DE 5 UNIDADES POR PESSOA; MINI REFEIÇÕES (ESTROGONOFE, CALDOS, BOBÓ DE CAMARÃO, POR EXEMPLO) – MÍNIMO DE 2 PORÇÕES POR PESSOA – PORÇÃO DE 200G; SALGADOS ASSADOS (EMPADAS, ESFIRRAS, PASTÉIS, POR EXEMPLO) – MÍNIMO DE 5 UNIDADES POR PESSOA; APERITIVOS FRIOS (QUEIJO, SALAME, PEITO DE PERU, PEPPERONI, AZEITONA, OVO DE CODORNA, TORRADAS, TOMATE SECO) – MÍNIMO DE 5 UNIDADES POR PESSOA TORTINHAS, FOLHEADOS, OU CANAPÉS DOCES CONTENDO FRUTAS – MÍNIMO DE 2 UNIDADES POR PESSOA; 01 (UM) TIPO DE SUCO DE FRUTA (NATURAL OU POLPA): LARANJA, LIMÃO, ABACAXI, MANGA, ACEROLA, GOIABA, CAJÚ – MÍNIMO 200 ML POR PESSOA; O SUCO DEVERÁ VIR ADOÇADO, SALVO RECOMENDAÇÃO EXPRESSA DA CODEMAR, NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO; 01 (UM) TIPO DE REFRIGERANTE NORMAL (COCA-COLA, GUARANÁ ANTARCTICA, FANTA OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.) - MÍNIMO DE 250 ML POR PESSOA; 01 (UM) TIPO DE REFRIGERANTE DO TIPO LIGHT OU DIET (COCA-COLA ZERO OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE) - MÍNIMO DE 250 ML POR PESSOA; 01 (UMA) GARRAFA DE ÁGUA MINERAL DE 510 ML - MÍNIMO DE 01 UNIDADE POR PESSOA;</p> <p>BANDEJAS, CESTAS, TOALHAS, QUARDANAPOS, DESCARTÁVEIS, COOLERS E GELO (PARA MANTER A TEMPERATURA DAS BEBIDAS) DEVERÃO SER PROVIDENCIADOS PELA EMPRESA CONTRATADA.</p>	<p>P/ PESSOA</p>	<p>3.000</p>	<p>JG</p>	<p>R\$ 29,90</p>	<p>R\$ 89.700,00</p>

8	SERVIÇO DE ALMOÇO	CHURRASCO 1 TIPO DE CARNE VERMELHA (ALCATRA OU CONTRAFILÉ); - MÍNIMO DE 300G POR PESSOA; CHURRASCO 2 TIPOS DE CARNE BRANCA (COXA E CORAÇÃO DE GALINHA); - MÍNIMO DE 100G POR PESSOA; 6 ACOMPANHAMENTOS (ARROZ, MAIONESE, SALPICÃO, SALADAS, VINAGRETE, FAROFA) – MÍNIMO DE 500G POR PESSOA; PÃO DE ALHO – MÍNIMO DE 2 UNIDADES POR PESSOA; LINGUIÇA – MÍNIMO DE 2 UNIDADES POR PESSOA; BANANA EMPANADA FRITA – MÍNIMO DE 1 POR PESSOA; 1 (UM) TIPO DE SOBREMESA A SER PREVIAMENTE DESIGNADA (PUDIM, SORVETE, QUINDIM, POR EXEMPLO) – MÍNIMO DE UMA FATIA POR PESSOA; 01 (UM) TIPO DE SUCO DE FRUTA (NATURAL OU POLPA): LARANJA, LIMÃO, ABACAXI, MANGA, ACEROLA, GOIABA, CAJÚ – MÍNIMO 200 ML POR PESSOA; O SUCO DEVERÁ VIR ADOÇADO, SALVO RECOMENDAÇÃO EXPRESSA DA CODEMAR, NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO; 02 (UM) TIPO DE REFRIGERANTE NORMAL (COCA-COLA, GUARANÁ ANTARCTICA, FANTA OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.) - MÍNIMO DE 500 ML POR PESSOA; 01 (UM) TIPO DE REFRIGERANTE DO TIPO LIGHT OU DIET (COCA-COLA ZERO OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE) - MÍNIMO DE 250 ML POR PESSOA; 01 (UMA) GARRAFA DE ÁGUA MINERAL DE 510 ML - MÍNIMO DE 01 UNIDADE POR PESSOA; BANDEJAS, TRAVESSAS, PRATOS, TALHERES, COPOS, TOALHAS, QUARDANAPOS, DESCARTÁVEIS, COOLERS E GELO (PARA MANTER A TEMPERATURA DAS BEBIDAS) DEVERÃO SER PROVIDENCIADOS PELA EMPRESA CONTRATADA.	P/ PESSOA	1.000	JG	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
9	BOLO	1 (UM) BOLO CONFEITADO PARA ANIVERSÁRIO, RECHEADO NOS SABORES CHOCOLATE, MORANGO, DOCE DE LEITE OU OUTROS, A ESCOLHA DA CODEMAR – MÍNIMO PARA 50 FATIAS;	A CADA 50 PESSOAS	20	JG	R\$ 20,00	R\$ 400,00
10	ÁGUA MINERAL	01 (UMA) GARRAFA DE ÁGUA MINERAL GELADA DE 510 ML;	P/ PESSOA	15.000	OASIS	R\$ 0,99	R\$ 14.850,00
11	SERVIÇO DE GARÇOM	SERVIÇO DE GARÇOM PARA EVENTOS, SENDO UM PROFISSIONAL A CADA 20 PESSOAS.	P/ 20 PESSOAS	300	JG	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.230.950,00							

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S.A.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços para outras empresas estatais referidas no art. 1º da Lei 13.303/2016;

4.2 De acordo com o Decreto do Município de Maricá/RJ nº 611/2020 Art. 24, § 3º, as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comuni-

cação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público; ou II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 153/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, Parágrafo único, do Decreto nº 153/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 Conforme Art. 66, §2º inciso V - Lei 13.303/2016, a inclusão na respectiva ata, do registro dos licitantes que aceitarem a cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, assim como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais

8.3 Conforme Art. 66, § 3º - Lei 13.303/2016, a existência de preços registrados não obriga a administração pública a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica assegurada ao licitante registrado preferência em igualdade de condições.

8.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 81 da Lei nº 13.303/2016, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.5 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos Participantes.

8.6 Os serviços deverão ser prestados na sede da CODEMAR, podendo, não obstante, por prévio aviso formal no ato da solicitação, ser prestado em local diferente, desde que seja dentro dos limites do município estabelecido na descrição do lote. Os Kit lanches deverão ser entregues no dia do evento, com antecedência de até 02 horas da ocasião.

Maricá, 14 de maio de 2024.

Rodrigo G. Hamze Donza

Órgão Gerenciador

Gisele Mesquita de Souza

Órgão Gerenciador

Janeyde Fernandes de Oliveira da Costa

JG TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS E GRÁFICOS LTDA

EXTRATO DO EMPENHO N.º 000383, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7426/2024.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – ELDIAS COMERCIO DE UTILIDADES LTDA. CNPJ: 45.392.681/0001-19;

OBJETO: 1º USO DE ATA - ITENS DE ADEQUAÇÕES DE SEGURANÇA DO AEROPORTO MUNICIPAL DE MARICÁ - SBMI. PROC MAE: 6536/2023. ATA N.º: 07/2024;

VALOR: R\$ 14.750,00 (Quatorze mil e setecentos e cinquenta reais); FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.303/2016, DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018 E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.26.781.0068.1055;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00;
ORIGEM DE RECURSO: 1704 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS;
EMPENHO N.º: 000383/2024;
DATA DE EMISSÃO: 25/04/2024.
MARICÁ, 14 DE MAIO DE 2024.
Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

EXTRATO DO EMPENHO N.º 000384, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7426/2024. PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – ELDIAS COMERCIO DE UTILIDADES LTDA. CNPJ: 45.392.681/0001-19;
OBJETO: 1º USO DE ATA - ITENS DE ADEQUAÇÕES DE SEGURANÇA DO AEROPORTO MUNICIPAL DE MARICÁ - SBMI. PROC MAE: 6536/2023. ATA N.º: 07/2024;
VALOR: R\$ 46.070,00 (Quarenta e seis mil e setenta reais);
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018 E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES;
PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.26.781.0068.1055;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;
ORIGEM DE RECURSO: 1704 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS;
EMPENHO N.º: 000384/2024;
DATA DE EMISSÃO: 25/04/2024.
MARICÁ, 14 DE MAIO DE 2024.
Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N.º 79/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25349/2023. PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - S.A – CONSÓRCIO LUCERNA - CNPJ: 52.168.289/0001-56
OBJETO: RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N.º 79/2023, AS PARTES ACORDAM COM A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO, ESTABELECEENDO A DATA DE 26/04/2024 COMO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR S.A., BEM COMO TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;
DATA DE ASSINATURA: 26/04/2024.
MARICÁ, 15 DE MAIO DE 2024.
Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 110 DE 15 DE MAIO DE 2024.
ALTERA A PORTARIA N.º 441 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022 QUE DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 64/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11447/2022.
O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Contratos e Convênios, em observância ao art. 22, §4º do decreto municipal 158/2018 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato cujo objeto é o 2º USO DA ATA 09/2022 – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.
Resolve:
Art. 1º SUBSTITUIR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	RODRIGO DE LIMA CORRÊA	366
FISCAL TÉCNICO:	BRUNO MARINHO DE OLIVEIRA LOPES	050
FISCAL ADMINISTRATIVO:	BARBARA ALINE SOUZA TELLES	483
SUPLENTE:	SÔNIA VENÂNCIO DE AMARAL NEVES	213

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	BÁRBARA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA	530
FISCAL TÉCNICO:	BRUNO MARINHO DE OLIVEIRA LOPES	050
FISCAL ADMINISTRATIVO:	ZENÓBIO ALVES DE AZEVEDO	645
SUPLENTE:	SONIA VENANCIO DE AMARAL NEVES	213

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01 de maio de 2024.
Publique-se!
Companhia de Desenvolvimento de Maricá, em 15 de maio de 2024.
Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 111 DE 15 DE MAIO DE 2024.
ALTERA A PORTARIA N.º 395 DE 01 DE AGOSTO DE 2022, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO FIS-

CALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N.º 19/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 4495/2022, CUJO OBJETO É ATA 07/2022 – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.
O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato de n.º 19/2022.
RESOLVE:
Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato n.º 19/2022 do processo administrativo n.º 4495/2022.
SUBSTITUIR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	RODRIGO DE LIMA CORRÊA	366
FISCAL TÉCNICO:	REINALDO ANTUNES SÁ	39
FISCAL ADMINISTRATIVO:	FABIANO DOS SANTOS LOURENÇO	81
SUPLENTE:	SÔNIA VENÂNCIO DE AMARAL NEVES	213

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	BÁRBARA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA	366
FISCAL TÉCNICO:	RENATO ASSIS SANTIAGO DE ALMEIDA	223
FISCAL ADMINISTRATIVO:	ALINE DE SOUZA BOREL	447
SUPLENTE:	SÔNIA VENÂNCIO DE AMARAL NEVES	213

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01 de maio de 2024.
Publique-se!
Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 15 de maio de 2024.
Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 112 DE 15 DE MAIO DE 2024.
ALTERA A PORTARIA N.º 489 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N.º 41/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 29386/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARTÕES VALE REFEIÇÃO PARA OS FUNCIONÁRIOS DA CODEMAR
O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato de n.º 41/2020.
RESOLVE:
Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato n.º 41/2020 do processo administrativo n.º 29386/2019.
SUBSTITUIR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	RODRIGO DE LIMA CORRÊA	366
FISCAL TÉCNICO:	NATÁLIA DE CARVALHO SANTOS	485
FISCAL ADMINISTRATIVO:	ALINE DE SOUZA BOREL	447
SUPLENTE:	SONIA VENANCIO DO AMARAL NEVES	213

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	BÁRBARA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA	530
FISCAL TÉCNICO:	NATALLIA DE CARVALHO SANTOS	485
FISCAL ADMINISTRATIVO:	ALINE DE SOUZA BOREL	447
SUPLENTE:	SONIA VENANCIO DO AMARAL NEVES	213

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 03 de maio de 2024
Publique-se!
Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 15 de maio de 2024.
Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 113 DE 15 DE MAIO DE 2024.
ALTERA A PORTARIA N.º 368 DE 07 DE JULHO DE 2022.QUE DISPÕE SOBRE A A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 44/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8043/2022.
O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Contratos e Convênios, em observância ao art. 22, §4º do decreto municipal 158/2018 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato cujo objeto é o 1º USO DA ATA 09/2022 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.
Resolve:

Art. 1º SUBSTITUIR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	RODRIGO DE LIMA CORRÊA	366
FISCAL TÉCNICO:	BRUNO MARINHO DE OLIVEIRA LOPES	050
FISCAL ADMINISTRATIVO:	BÁRBARA ALINE SOUZA TELLES	483
SUPLENTE:	SONIA VENANCIO DO AMARAL NEVES	213

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	BÁRBARA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA	530
FISCAL TÉCNICO:	BRUNO MARINHO DE OLIVEIRA LOPES	050
FISCAL ADMINISTRATIVO:	ZENÓBIO ALVES DE AZEVEDO	645
SUPLENTE:	SONIA VENANCIO DO AMARAL NEVES	213

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01 de maio de 2024.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, em 15 de maio de 2024.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE AO CONTRATO N.º 20/2023

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19149/2022

OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, PELO PERÍODO DE MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 11/04/2024. REAJUSTE NO PERCENTUAL DE 3,23% (TRÊS VIRGULA VINTE E TRÊS POR CENTO) DO VALOR INICIALMENTE CONTRATADO, COM BASE NO ÍNDICE INCC.

PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E SAGA CONSTRUTORA LTDA
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 71 E ART. 81, VI DA LEI N.º 13.303/16 E NOS ART. 163, ART. 165, ART. 183, VI E 185 DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – RILC SANEMAR.

VIGÊNCIA: 11/04/2024 ATÉ 11/04/2025.

VALOR: R\$ 5.953.080,00 (CINCO MILHÕES, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E OITENTA REAIS).

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.17.512.0118.2428

FONTE: 1704

NOTAS DE EMPENHO: 297/2024

DATA DA ASSINATURA: 11/04/2024.

ROBERTA DA SILVEIRA CARDOSO

Diretora Presidente SANEMAR

Mat.: 800.109

EXTRATO DO CONTRATO N.º 16/2024

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4240/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA.

PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E NATHALIA MARCIAL BARCELLOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI N.º 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016 E O REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – RILC DA SANEMAR.

VALOR TOTAL: R\$ 3.836,91 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO MESMO.

NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.04.122.0099.2218

FONTE: 1704

NOTA DE EMPENHO: 222/2024

ASSINATURA: 07/05/2024.

ROBERTA CARDOSO

Diretora Presidente SANEMAR

Mat.: 800.109

PORTARIA N.º 057/2024 – DP, DE 14 DE MAIO DE 2024.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ– SANEMAR, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe a Lei Federal n.º 13.303/2016;

Considerando os preceitos do Art. 189 § 1º e § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar – RILC; e

Considerando o impositivo do Decreto Municipal nº 936/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 16/2024, referente ao Processo Administrativo nº 4240/2024, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, a ser composta pelos seguintes membros:

I- Gestora: JESSYCA DA SILVA SERRANO, matrícula nº 800.031

II- Fiscal: MARCELO PINHEIRO DA SILVA, matrícula nº 800.019;

III- Fiscal: FABRÍCIO QUEIROZ PIMENTEL, matrícula nº 800.195;

IV – Fiscal: FERNANDA MARINS DE FREITAS ROCHA, matrícula nº 800.133

V- Gestora Suplente: NICOLLI PAISON MACEDO DE BARROS, matrícula nº 800.227; e

VI- Fiscal Suplente: LUIZ FERNANDO DE FREITAS ROCHA, matrícula nº 800.105

Parágrafo Único - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Publique-se!

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR.

Maricá – RJ, 14 de maio de 2024.

Roberta da Silveira Cardoso

Diretora Presidente SANEMAR

Mat.: 800.109

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 01/2019

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17168/2019.

PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E JANIO ANTUNES DOS SANTOS
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM COMO OBJETO A VARIAÇÃO DO VALOR DO ALUGUEL PACTUADO EM FACE A PREVISÃO DE REAJUSTE DA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO ORIGINAL. PASSANDO A CONSTAR COMO VALOR MENSAL DO CONTRATO N.º 01/2019 O QUANTUM DE R\$ 57.000,00 (CINQUENTA E SETE MIL REAIS), A CONTAR DE 10/01/2024.”

RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO.

MARICÁ – RJ, 15 DE ABRIL DE 2024.

ROBERTA DA SILVEIRA CARDOSO

DIRETORA PRESIDENTE SANEMAR

MAT. 800.109

COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS S.A.

Portaria nº 039 de 14 de maio de 2024.

O Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 57 do Estatuto Companhia Maricá Alimentos S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar Benildes Maria Rodrigues dos Santos, matrícula 1600087, a partir de 15/05/2024, do cargo de Assessor Especial 1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 15/05/2024.

Marlos Luiz de Araújo Costa

Diretor Presidente

Portaria nº 040 de 14 de maio de 2024.

O Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 57 do Estatuto Companhia Maricá Alimentos S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Camilo Oliveira da Rocha Neres, matrícula 1600121, a partir de 15/05/2024, no cargo de Assessor Especial 1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 15/05/2024.

Marlos Luiz de Araújo Costa

Diretor Presidente

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2024

Processo Administrativo nº 0014659/2023

UASG: 929370

Objeto: Aquisição, com montagem, de MOBILIÁRIOS CORPORATIVOS NOVOS (armários, gaveteiros, mesas, poltronas, cadeiras, estantes, dentre outros).

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado será realizado no dia 10/06/2024, às 10h, em <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer na sede administrativa da EPT, situada na Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma de papel A4, das 09h às 16:30h, solicitar pelo e-mail cpl@eptmarica.rj.gov.br ou realizar o download no site pelo link www.eptmarica.rj.gov.br>>transparência>>Portaldatransparência>>editais. Maiores informações pelo e-mail cpl@eptmarica.rj.gov.br, Telefone: (21) 97212-0939.